

PMCS
Fl: _____

VISTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Corumbataí do Sul, 24 de fevereiro de 2024.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2. Descrição do Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal.
- 1.3. Prioridade: ALTA.
 - 1.3.1. Justifica-se prioridade “ALTA”, devido a necessidade de garantir a continuidade das operações essenciais, como transporte de mercadorias, serviços de emergência e transporte público, especialmente em momentos de escassez ou aumento de preços.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis diversos para manter os trabalhos desta Administração Municipal que utiliza diariamente os veículos constantes da frota própria para realizar as atividades administrativas.
- 2.2. A justificativa da contratação de posto de combustível por inexigibilidade de licitação é para evitar os deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para esta autarquia, pois os veículos teriam que sair de Corumbataí do Sul para abastecer em cidades vizinhas que distância 16 km, considerando o percurso ida e volta 32 km, o que não é econômico para o município.
- 2.3. Atualmente temos instalado somente 1 (um) Posto de Revenda de combustíveis em nosso município.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1. Para definir a quantidade de serviço para cada item, foi feito um levantamento de saldo em relação a última licitação.
- 3.2. Considerando o histórico de consumo do ano de 2024, foi necessário o aumento de 6% (seis por cento) no Etanol, com objetivo de evitar acréscimo no quantitativo durante a vigência.
- 3.3. Os valores serão estimados no Estudo Técnico Complementar – ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Gasolina Aditivada	20.000
2	Etanol Hidratado	83.000
3	Diesel S10	276.000

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. O prazo para fornecimento será até o dia 31 de dezembro de 2025, iniciando-se na data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes,

PMCS
Fl: _____

VISTO

nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração

5. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESPACHO
01	Roque José Pereira	Secretário	Gestor de Contrato
02	Telciomar Aparecido de Souza	Chefe De Departamento	Fiscal de Contrato
03	Fernanda Areias Ventura	Assessor II	Acompanhamento da Licitação

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas inerentes a contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 05934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO

PMCS
Fl: _____

VISTO

07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

7. DE ACORDO, ENCAMINHA-SE PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Elaborador DFD

ROQUE JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PMCS
Fl: _____

VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Constitui objetivo deste estudo técnico preliminar a contratação de empresa para fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis diversos para manter os trabalhos desta Administração Municipal que utiliza diariamente os veículos constantes da frota própria para realizar as atividades administrativas.

A justificativa da contratação de posto de combustível por inexigibilidade de licitação é para evitar os deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para esta autarquia, pois os veículos teriam que sair de Corumbataí do Sul para abastecer em cidades vizinhas que distância 16 km, considerando o percurso ida e volta 32 km, o que não é econômico para o município.

Atualmente temos instalado somente 1 (um) Posto de Revenda de combustíveis em nosso município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada por esta Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

A Contratada deve seguir todas as normas de segurança do INMETRO, ANP, CORPO DE BOMBEIROS.

4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração o histórico de consumo do ano de 2024 com acréscimo de 6% (seis por cento), nos produtos Etanol, com o objetivo de evitar o acréscimo no quantitativo durante a vigência do contrato.

PMCS
Fl: _____

VISTO

AQUISIÇÃO 2024

PRODUTO	QUANTIDADE	ADITIVADO	SALDO
Gasolina Aditivada	25.000	Não	18.500
Etanol Hidratado	78.000	Sim (25%)	14.324
Diesel S10	276.000	Não	38.918

AQUISIÇÃO 2025

PRODUTO	QUANTIDADE
Gasolina Aditivada	20.000
Etanol Hidratado	83.000
Diesel S10	276.000

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

As pesquisas de preços foram junto a 5 (cinco) fornecedores, com sedes nas cidades de Corumbataí do Sul – Pr, Luziana – Pr e Barbosa Ferraz – Pr.

EMPRESA	CIDADE	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL S10
L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA	Corumbataí do Sul – Pr	R\$ 6,30	R\$ 4,19	R\$ 6,32
* AUTO POSTO BCA – TREVO LUIZIANA – PR	Luiziana – Pr	R\$ 5,99	R\$ 3,99	R\$ 6,09
* AUTO POSTO MILLE LTDA	Barbosa Ferraz – Pr	R\$ 6,15	R\$ 4,18	R\$ 6,29
* IDEAL GUAPO LTDA	Barbosa Ferraz – Pr	R\$ 6,09	R\$ 4,18	R\$ 6,29
* AUTO POSTO SÃO GABRIEL	Barbosa Ferraz – Pr	-	R\$ 4,18	-

* Valores obtidos em 25 de fevereiro de 2025, através de ligações telefônicas, efetuadas pelo servidor do Município Sr. Moacir Pereira Baia.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir os veículos e equipamentos com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

A utilização destes veículos auxilia no transporte de alunos, transporte de pacientes a outras localidades, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, transporte de mercadorias internas entre as Secretarias, auxílio em atividades de manutenção /conservação de estradas rurais e afins.

PMCS
Fl: _____

VISTO

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento, já que os dados serão compilados em relatórios de uma única empresa gerenciadora e tratar-se de fornecimento por um único POSTO DE REVENDA NO MUNICÍPIO.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não depende de contratação correlata.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- a). Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- b). Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para necessidade da Administração Municipal, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2025.

ROQUE JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PMCS
Fl: _____

VISTO

Corumbataí do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Para: GABINETE DO PREFEITO

SENHOR PREFEITO

Eu, **ROQUE JOSÉ PEREIRA**, Secretário Municipal de Administração, vem mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja aberto o Processo Administrativo para contratação da empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, para fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal.

Dessa forma, e pelo fato de ser o valor suficiente para Licitação, solicito de Vossa Excelência que autorize imediatamente a abertura do respectivo processo licitatório, evitando possíveis impedimentos na execução dos serviços municipais que dependem da utilização de veículos, inclusive os serviços do setor rodoviários, do transporte escolar e da secretaria municipal de saúde.

Atenciosamente,

ROQUE JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Ciente em ____/____/____

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PMCS
Fl: _____

VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 14.133/2021, Artigo 74, inciso I.

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, para fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão da existência de 1 (um) único fornecedor de Combustíveis (Posto de Gasolina) neste Município de Corumbataí do Sul – Pr, para fornecimento de combustíveis, objeto deste termo de referência, considerando que outros fornecedores mais próximos deste Município, fica a uma distância de aproximadamente de 15k, Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná. O deslocamento diário da frota de veículos e maquinários para outra praça para abastecimento gera ônus no custo do combustível, sendo que a Administração Pública deve sempre buscar o melhor preço em consonância ao atendimento ao interesse público e ao princípio da economicidade, como causa preponderante a eficácia e eficiência, bem como à racionalidade. Justifica-se ainda, que parte dos equipamentos que compõe nossa frota de veículos e composto por maquinários pesados ou seja, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, tratores agrícolas, não comportam percorrer percursos extensos e em velocidade compatível com a rodovia de acesso ao Município vizinho, sendo necessário o uso auxiliar de equipamento (veículos) tipo plataforma ou deslocamento dos mesmos com exigência de outros veículos denominados “batedores”, gerando ainda mais custos sem contar com os riscos de provocar acidentes, pois o acesso é feito por rodovia sem acostamento. Esta Administração já fez estudo prévio para instalação de tanques com bombas-PA, em regime de comodato, pela razão de custo/benefício não atender aos princípios da economicidade, sendo necessário para sua implantação e operação a contratação de pessoal denominado frentista, gerando mais custos como insalubridade, periculosidade, seguros, contratação de vigilante, sistema de gerenciamento de estoque, licença ambientais e demais gastos que interferem no preço final dos produtos, considerando inviável a instalação de tanques. Diante do exposto cumpre-nos esclarecer que os preços praticados pela inexigibilidade de licitação, tem como base os preços praticados no mercado, conforme pesquisa junto aos Municípios vizinhos. É consabido que a realização de licitação é regra para a Administração Pública, a Lei n. 14.133/2021, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

PMCS
Fl: _____

VISTO

Da Inexigibilidade:

Prescreve o Artigo 74, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Assim, nos termos do Artigo 74, a contratação direta tem cabimento nas situações em que a competição se apresenta inviável porque o fornecedor é único e exclusivo no Município.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho ¹, a exclusividade pode ser absoluta ou relativa, *in verbs*:

Anotar faz-se imprescindível que a exclusividade pode ser absoluta ou relativa. De acordo com a classificação mais adotada, a exclusividade pode ser absoluta ou relativa. “Aquela ocorre quando só há um produtor ou representante comercial exclusivo no país; a relativa quando a exclusividade se dá apenas na praça em relação à qual vai haver a aquisição do bem”, como bem afiança José dos Santos Carvalho Filho. Em mesmo argumento, Diógenes Gasparini estrutura seu magistério, evidenciando, especialmente, que a exclusividade “é absoluta quando no país só um fornecedor ou um único agente (produtor, empresa ou representante comercial) para prover os interesses na Administração Pública”

Nesse caminho, na aparência da Administração Pública, enfrenta uma exclusividade relativa, não ferindo a inexigibilidade do certame licitatório.

Por analogia que na hipótese abordada pela doutrina em referência, não se pode igualar, a exemplo, o fornecimento de um bem permanente, em que se contrata a entrega em local indicado pela administração sem custos adicionais, com o abastecimento dos veículos na bomba de combustível que requer o deslocamento dos veículos e maquinários até o estabelecimento.

Não é razoável que os veículos da frota deste Município se dirijam a outro Município, fazendo um percurso de ida e volta no mínimo de 30 (trinta) quilômetros, em busca de abastecimento, há visto os custos adicionais acarretaria nas rodagens dos mesmos, sem contar ainda com o tempo despendido no trajeto, consumindo assim no mínimo 1 (um) hora para operação produtiva dos mesmos.

Diante do exposto, fica demonstrada que existe a inviabilidade de competição para contratação do objeto deste processo.

PMCS
Fl: _____

VISTO

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lts.	20.000	Gasolina Aditivada	R\$ 6,30	R\$ 126.000,00
2	Lts.	83.000	Etanol Hidratado	R\$ 4,19	R\$ 347.770,00
3	Lts.	276.000	Diesel S 10	R\$ 6,32	R\$ 1.744.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					2.218.090,00

4. BASE LEGAL

4.1. Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Artigo 72 da mesma Lei, Resolução n. 706497 e TCE-Pr., Acórdão TCE-Pr n. 2787/2022.

ACÓRDÃO Nº 2787/22 - Tribunal Pleno

O Município pode proceder a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da única empresa de fornecimento de combustível instalada em seu território, ainda que tenha como sócio agente político municipal, desde que:

(a) que reste comprovado no processo de contratação que o preço contratado seja o praticado no mercado;

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os veículos, equipamentos rodoviários e outros, serão abastecidos na bomba de combustível do estabelecimento contratado, mediante apresentação de autorização para abastecimento.

6. CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Os preços poderão ser reajustados nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Serão pagos de acordo com o consumo, mediante apresentação da ordem de abastecimento e juntamente com as notas fiscais, para a devida liquidação dos empenhos, com fechamento semanal para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

PMCS
Fl: _____

VISTO

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) Certidão simplificada emitida pela junta comercial.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3. Da Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial, (Falência ou Concordata) expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente, data de emissão não superior 90 (noventa) dias.

8.4. Habilitação Técnica.

- a) Certificado de Posto Revendedor, dentro da data de validade, comprovando encontra-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis. (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).
- b) Comprovar Licenciamento de Operação, dentro da data de validade, emitido pelo órgão competente, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição (Resolução CONAMA nº 273 de 2000).

8.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e a partir de quatorze anos (conforme Artigo 68, Inciso VI, da Lei nº

PMCS
Fl: _____

VISTO

14.133/2021, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988);

b) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. Para cobertura das despesas oriundas da contratação serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentarias ou outras que vieram a substituí-las:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 05934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

PMCS
Fl: _____

VISTO

10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

PAÇO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2025.

ROQUE JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PMCS
Fl: _____

VISTO

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: Contratação da empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, para fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal.

Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo ao Setor de Licitações, para que se inicie o Processo Administrativo de Licitação, dentro da modalidade prevista na Lei de Licitações nº 14.133/2021, colha-se as informações necessárias, principalmente o posicionamento do Setor Contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentário e financeiro e, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Departamento de Licitações e Contratos

PMCS
Fl: _____

VISTO

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

O Departamento de Licitações e Contratos, representado por mim, **FRANCISCO CAPASSI FILHO**, vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura, para atender à Solicitação efetuada pelo Gabinete do Senhor Prefeito, documento anexo, e que seja emitido Parecer a este departamento de todos os dados de **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** e recursos financeiros para, em seguida, viabilizar a abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é contratação da empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, para fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal.

Justificamos o pedido de Inexigibilidade de Licitação, com fundamentos no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Departamento de Licitações e Contratos

Ciente em ____/____/____

PEDRO APARECIDO ISRAEL
CRC/Pr 081.609/O-8
Contador

PMCS
Fl: _____

VISTO

DO: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER CONTÁBIL

Por observância ao contido no despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal e despacho do Departamento de Licitações e Contratos, cumpre-me informar que, para a contratação da empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, para fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal, com valor total estimado em R\$ 2.218.090,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil e noventa reais), existem previsões na na LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA nº 1054/2024 e seus anexos, LEI DO PLANO PLURIANUAL nº 957/2021 e seus anexos, e LEI ORÇAMENTÁRIA nº 1064/2024 e seus anexos, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 05934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

PMCS
Fl: _____

VISTO

07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO APARECIDO ISRAEL
CRC/Pr 081.609/O-8
Contador

CIENTE EM ____/____/____

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Departamento de Licitações e Contratos

PMCS
Fl: _____

VISTO

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO licitação sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, que tem por objeto a contratação da empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, para fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal, no valor global estimado de R\$ R\$ 2.218.090,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil e noventa reais), com fundamentos no Artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 105/2022, de 18 de Julho de 2022, designando o Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PMCS
Fl: _____

VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 153, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129 - Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199- 20.

OBJETO: Contratação da empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, para fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.218.090,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil e noventa reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 05934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

PMCS
Fl: _____

VISTO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios, de convênios e programas estaduais e federais.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para fornecimento será até o dia 31 de dezembro de 2025, iniciando-se na data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes, conforme art. 107, da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será até o dia 31 de janeiro de 2026, iniciando-se na data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, conforme Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

FORMA DE PAGAMENTO: Serão pagos de acordo com o consumo, mediante apresentação da ordem de abastecimento e juntamente com as notas fiscais, para a devida liquidação dos empenhos, com fechamento semanal para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao

PMCS
Fl: _____

VISTO

fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

LEGISLAÇÃO: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) Certidão simplificada emitida pela junta comercial.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

Da Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial, (Falência ou Concordata) expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente, data de emissão não superior 90 (noventa) dias.

Habilitação Técnica

- a) Certificado de Posto Revendedor, dentro da data de validade, comprovando encontra-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis. (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).
- b) Comprovar Licença de Operação, dentro da data de validade, emitido pelo órgão competente, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição (Resolução CONAMA nº 273 de 2000).

PMCS
Fl: _____

VISTO

Documentos Complementares:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e a partir de quatorze anos (conforme Artigo 68, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988);
- b) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PMCS
Fl: _____

VISTO

ATA Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (28/02/2025), às 13:30 (treze horas e trinta minutos), reuniram-se no departamento de licitações e contratos, nas dependências da Prefeitura Municipal, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 105/2022, de 18 de Julho de 2022, publicada no Órgão Oficial Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19/07/2022, Edição nº 2564, composta no momento da sessão pelos seguintes: Senhor FRANCISCO CAPASSI FILHO, Agente de Contratação e IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Equipe de Apoio, para deliberarem sobre o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025, objetivando a contratação da empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, para fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal, no valor total estimado de R\$ 2.218.090,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil e noventa reais). Após análise dos despachos e pareceres (técnico e jurídico), e considerando os preços praticados pela empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede neste Município, estar em consonância com os praticados pelos postos de combustíveis mais próximos, conforme pesquisa de preços, conclui-se ainda que abastecendo diariamente na sede do município evita-se o custo de locomoção dos veículos até os fornecedores estabelecidos em cidades vizinhas, neste caso, Barbosa Ferraz – Pr e Luiziana – Pr, sendo a mais próxima, a distância de 15 Kms, gerando desta forma economia ao erário público. Após o Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificaram as documentações, onde a empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA apresentou toda a documentação exigida para habilitação, estando assim HABILITADA e apta a fornecer os produtos do processo em epígrafe. Por nada mais haver a se tratar o Agente de Contratação e Equipe de apoio declaram encerrada a reunião, sendo a presente Ata, devidamente assinada encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal para continuidade do feito.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Agente de Contratação

IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

PMCS
Fl: _____

VISTO

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARA: SETOR JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Eu, **FRANCISCO CAPASSI FILHO**, Agente de Contratação, vem mui respeitosamente junto ao responsável pelo Setor Jurídico desta Prefeitura, para solicitar a Análise Final, e posteriormente seja emitido Parecer Jurídico, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025, cujo objeto é a contratação da empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, para fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal.

Justificamos o pedido de Inexigibilidade de Licitação, com fundamentos no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de único estabelecimento comercial POSTO DE COMBUSTÍVEL instalado neste Município.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Agente de Contratação – Portaria nº 105/2022

Ciente em ____/____/____

EDUARDO DO LAGO SILVA
Advogado OAB nº 55.834/PR
Matrícula - 1047

PMCS
Fl: _____

VISTO

DO: DEPARTAMENTO JURÍDICO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

OBJETO: Contratação da empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, para fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal.

Trata-se de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, para fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal.

Importante destacar que os combustíveis que se pretende adquirir é o fornecido por uma única empresa no Município de Corumbataí do Sul – Pr, estando presente a principal característica da inexigibilidade de licitação que é a inviabilidade de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, pois ele resultaria frustrado.

A Lei de Licitação nº 14.133/2021, no art. 74, as hipóteses que a licitação é inexigível, assim o presente processo encontra amparo legal no Inc. I, do citado artigo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Portanto, a contratação direta efetivada pela Administração Pública, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando a Inexigibilidade de Licitação, atende os requisitos exigidos para tal procedimento, ou seja: a) justifica a solicitação (aquisição dos produtos), pois caso contrário os veículos, equipamentos rodoviários e outros, necessários para o funcionamento deste ente público ficariam parados por falta de combustível; b) comprova que os produtos é fornecido exclusivamente pela empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, ÚNICO POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL; c) e ainda realizou uma pesquisa de mercado, atendendo as necessidades da administração pública deste município, obedecendo as determinações legais; d) Preços compatíveis com os

PMCS
Fl: _____

VISTO

valores de mercado.

Desta forma, este departamento jurídico, analisado o procedimento de licitação, sem adentar na análise da urgência e necessidade, apenas com base na avaliação prévia feita pelo setor competente que requisitou a aquisição dos produtos, manifesta-se pela inexigibilidade de licitação, com a contratação direta do fornecedor, para fornecimento dos produtos do presente procedimento licitatório.

Frisa-se ainda, que para o pagamento deverá ser verificada a regularidade do fornecedor para com a fazenda federal, estadual, municipal, fgts, bem como demonstrar regular a constituição da empresa.

É o parecer, s. m. j.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DO LAGO DA SILVA
Advogado OAB nº 55.834/Pr

Ciente em ____/____/____

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Departamento de Licitações e Contratos

PMCS
Fl: _____

VISTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

OBJETO: Contratação da empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, para fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal.

ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, em especial no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, acato à decisão do Agente de Contratação referente ao Processo em epígrafe, tornando pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por consequência a **ADJUDICAÇÃO** em favor da empresa:

EMPRESA	VALOR
L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63	R\$ 2.218.090,00

Paço Municipal, aos 28 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PMCS
Fl: _____

VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025, e ante as justificativas, que se embasou no art. 74, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é contratação da empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, para fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal, no valor total estimado de R\$ 2.218.090,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil e noventa reais).

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ EM ____/____/2025 – EDIÇÃO____